

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO E ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM VIRTUDE DA ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a consecução das alterações entabuladas pela Lei nº 5.426/2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação e entre órgãos da administração pública municipal, em conformidade com o que dispõem o artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal e a legislação municipal pertinente.

§ 1º - Esta lei será regulamentada por Decreto, nos moldes do Artigo 214, Inciso I, Alínea “a”, da Lei Orgânica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos três dias do mês de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 01/2025, que dispõe acerca da autorização de transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação e entre órgãos da administração pública municipal, em face da necessidade de adequação da estrutura administrativa do Município, em conformidade com a Lei 5.426/2024.

A autorização para realizar a transposição e o remanejamento de recursos permitirá que o Executivo ajuste as dotações orçamentárias conforme as prioridades e os desafios que surgem ao longo do exercício financeiro, especificamente para viabilizar a estruturação governamental em início de gestão.

Além disso, a proposta está em conformidade com o disposto no artigo 167 da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de modificações orçamentárias, desde que obedecidas as normas legais pertinentes.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante rumo à estruturação administrativa da administração pública municipal.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 03 de janeiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito